



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 168/2000.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com entidades religiosas”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 26 de dezembro de 2000.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e estilizados.



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a
celebrar convênios com enti-
dades religiosas.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RON-
DÔNIA, decreta:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades religiosas no Estado de Rondônia com a finalidade de promover a formação de crianças, adolescentes e adultos contra a prostituição, tabagismo, consumo de drogas e entorpecentes e o alcoolismo.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 26 de dezembro de 2000.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada abaixo do texto da data de publicação.